



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

25 / MAIO / 2021

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 015 /2021

Prorroga o Decreto 007/19, mantendo a suspensão temporária das concessões de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SOBRADO, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é direito do servidor o gozo de licença prêmio por assiduidade, estatuída no art. 73, VIII, 81, 82 e 83, todos da Lei Municipal n.º 155/2009;

CONSIDERANDO que tal direito precisa estar amparado pela possibilidade e capacidade de a Administração Pública prescindir do servidor que almeja exercer o direito de gozo da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO, também, que a situação econômica por que passam os Municípios pequenos, no caso de Sobrado, tem tornado difícil honrar com os compromissos, deixando as contas com pessoal no limite da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão de licenças prêmios por assiduidade significariam um aumento substancial na folha de pessoal, sem que a Administração Pública tenha capacidade para arcar com esse ônus, ensejando a submissão do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Renovam-se os termos do Decreto 009/2019, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, permanecendo suspensas as concessões das licenças prêmio por assiduidade, nos termos da Lei Municipal n.º 155/2009.

Parágrafo 1º - Restará preservado o direito adquirido, para os fins de requerimento futuro, decorrido o período de suspensão de que trata o caput deste artigo.

Parágrafo 2º - A qualquer momento, por ato do Prefeito Municipal, poderá ser interrompida a contagem do prazo de suspensão previsto no caput deste artigo.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagem a 04 de Abril de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, em 25 de Maio de 2021.

OLINALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)